



PROJETO DE LEI Nº 32 /CMCM/2025

Aprovado por: Unanimidade

Em: 12 / 06 / 2025

Em: única Votação

  
Juliane Duarte Sena das Neves  
Presidente CMCM  
Biênio 2025/2026

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PÁRAGRAFO ÚNICO DO ART.12, ALTERAÇÃO DO ANEXO I, II, IV, V E VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 987/2021 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E A REFORMA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 68, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

### LEI MUNICIPAL

**Art. 1º** - Altera o parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 987/2021, que passa a ter a seguinte redação:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os cargos de: Agente de vigilância; Agente de limpeza e conservação; Auxiliar operacional de serviços de copa e cozinha; Auxiliar de serviços diversos; **Mestre de cerimônia; Técnico em informática, e Agente de manutenção e reparos, Agente administrativo** pertencente ao quadro efetivos, na execução dos serviços atribuídos , ficaram subordinados a Diretoria Geral desta Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Acrescentar a alínea “C” ao artigo 15 da Lei Municipal nº 987/2021, que passa a ter a seguinte redação:

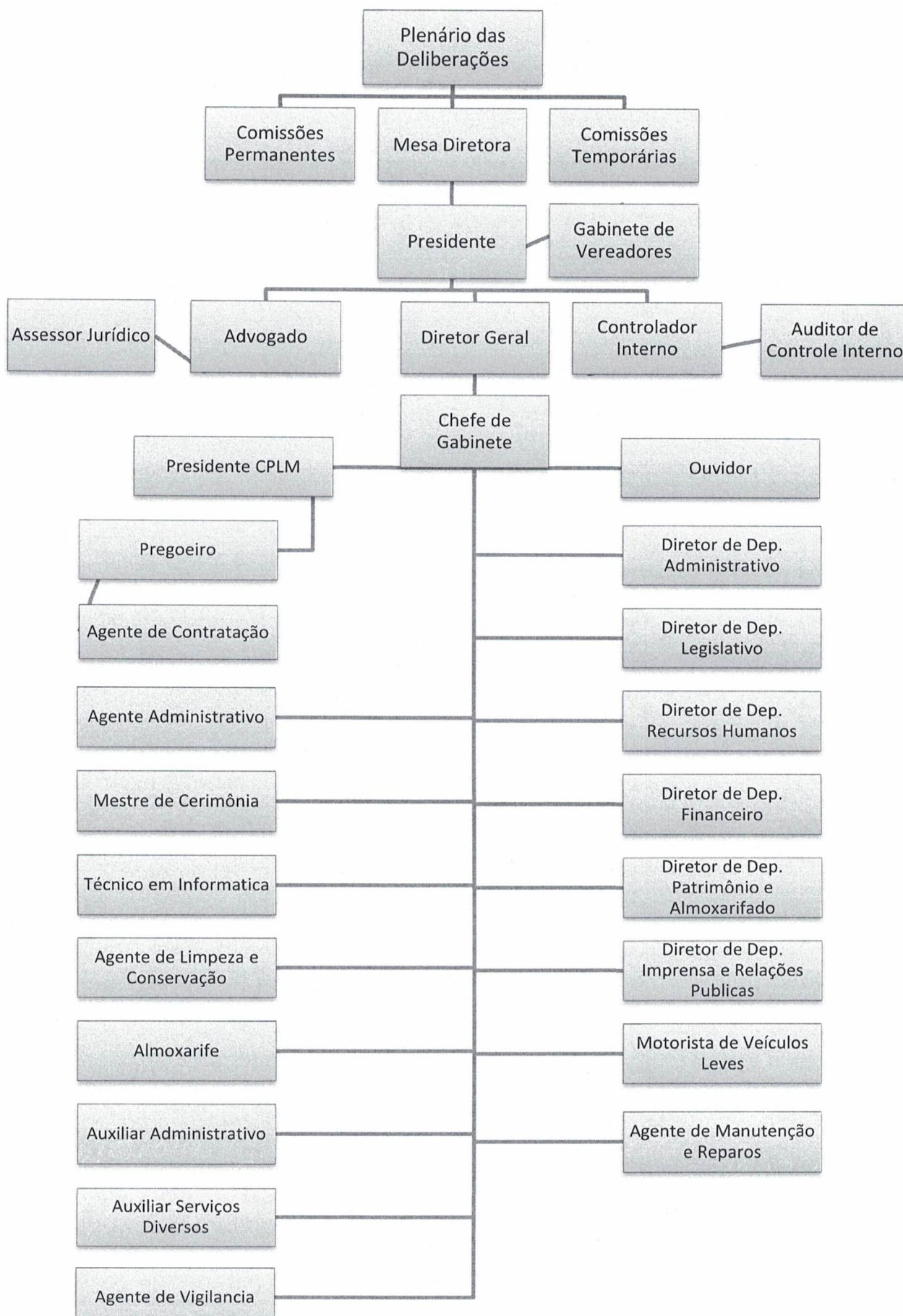
**c) 01 (um) cargo de agente de contratação.**

**Art. 5º** - Altera os anexos I, II, IV, V, VI, todos da Lei Municipal nº 987/2021, que passa a ter a seguinte redação.

**PROTOCOLO GERAL**  
Câmara Municipal de Costa Marques  
Recebi em: 09/06/2025  
Às 10/15 horas  
  
Assinatura do Funcionário  
**Cleison Aparecido da Silva**  
CHEFE DE GABINETE  
DEC. 044/CMCM/2025



ANEXO – I  
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
COSTA MARQUES/RO





**ANEXO – II**  
**TABELA DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO**

**SIMBOLOGIA: QPE**

| <b>Cargo Efetivo - CE</b>                    | <b>NIVEL</b> | <b>Simbologia</b> | <b>Nº Vagas</b> |
|----------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------------|
| Advogado (a) - 40h                           | Superior     | QPE               | 01              |
| Auditor (a) de Controle Interno - 40h        | Superior     | QPE               | 01              |
| Contador (a) - 40h                           | Superior     | QPE               | 01              |
| Agente Administrativo – 40h                  | Médio        | QPE               | 03              |
| Agente de Vigilância - 40h                   | Primário     | QPE               | 04              |
| Agente de Limpeza e Conservação - 40h        | Primário     | QPE               | 02              |
| Almoxarife - 40h                             | Fundamental  | QPE               | 01              |
| Auxiliar de Serviços de Copa - 40h           | Primário     | QPE               | 02              |
| Auxiliar Operacional de Serv. Diversos - 40h | Primário     | QPE               | 01              |
| Motorista de Veículos Leves (a) - 40h        | Primário     | QPE               | 02              |
| Agente de contratação – 40h                  | Médio        | QPE               | 01              |
| Pregoeiro – 40h                              | Médio        | QPE               | 01              |
| Ouvidor – 40h                                | Médio        | QPE               | 01              |
| Agente de manutenção e reparos – 40h         | Fundamental  | QPE               | 01              |
| Mestre de cerimônia – 40h                    | Médio        | QPE               | 01              |
| Técnico em informática – 40h                 | Médio        | QPE               | 01              |
| <b>TOTAL DOS CARGOS EFETIVOS</b>             |              |                   | <b>24</b>       |



ANEXO - IV

**TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO**

| <b>Cargo Efetivo - CE</b>                    | <b>NIVEL</b> | <b>Simbologia</b> | <b>Nº<br/>Vagas</b> | <b>Vencimentos<br/>Base Inicial</b> |
|----------------------------------------------|--------------|-------------------|---------------------|-------------------------------------|
| Advogado (a) - 40h                           | Superior     | QPE               | 01                  | 2.811,12                            |
| Auditor (a) de Controle Interno - 40h        | Superior     | QPE               | 01                  | 2.811,12                            |
| Contador (a) - 40h                           | Superior     | QPE               | 01                  | 2.811,12                            |
| Agente Administrativo – 40h                  | Médio        | QPE               | 03                  | 2.003,00                            |
| Agente de Vigilância - 40h                   | Primário     | QPE               | 04                  | 1.758,00                            |
| Agente de Limpeza e Conservação - 40h        | Primário     | QPE               | 02                  | 1.758,00                            |
| Almoxarife - 40h                             | Fundamental  | QPE               | 01                  | 1.813,00                            |
| Auxiliar de Serviços de Copa - 40h           | Primário     | QPE               | 02                  | 1.758,00                            |
| Auxiliar Operacional de Serv. Diversos - 40h | Primário     | QPE               | 01                  | 1.758,00                            |
| Motorista de Veículos Leves (a) - 40h        | Primário     | QPE               | 02                  | 1.758,00                            |
| Agente de contratação – 40h                  | Médio        | QPE               | 01                  | 2.003,00                            |
| Agente de manutenção e reparos - 40h         | Fundamental  | QPE               | 01                  | 1.758,00                            |
| Mestre de cerimônia – 40h                    | Médio        | QPE               | 01                  | 2.003,00                            |
| Técnico em informática – 40h                 | Médio        | QPE               | 01                  | 2.003,00                            |



ANEXO V

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO

| Cargo em Comissão - CC                                  | Simbologia | Vaga | Vencimento Base | Verba de Representação | Valor Total |
|---------------------------------------------------------|------------|------|-----------------|------------------------|-------------|
| Assessor Jurídico                                       | CC-1       | 1    | 1.790,00        | 3.010,00               | 4.800,00    |
| Diretor Geral                                           | CC-2       | 1    | 1.305,00        | 2.695,00               | 4.000,00    |
| Controlador interno                                     | CC-3       | 1    | 1.305,00        | 2.695,00               | 4.000,00    |
| Chefe de Gabinete                                       | CC-4       | 1    | 1.225,00        | 2.275,00               | 3.500,00    |
| Presidente Permanente de Licitação                      | CC-5       | 1    | 1.225,00        | 2.275,00               | 3.500,00    |
| Pregoeiro                                               | CC-6       | 1    | 1.225,00        | 2.275,00               | 3.500,00    |
| Ouvidor                                                 | CC-7       | 1    | 1.225,00        | 2.275,00               | 3.500,00    |
| Diretor de Departamento Administrativo                  | CC-8       | 1    | 1.208,00        | 1.050,00               | 2.258,00    |
| Diretor de Departamento Legislativo                     | CC-9       | 1    | 1.408,00        | 1.050,00               | 2.458,00    |
| Diretor de Departamento de Recursos Humanos             | CC-10      | 1    | 1.208,00        | 1.050,00               | 2.258,00    |
| Diretor de Departamento Financeiro                      | CC-11      | 1    | 1.208,00        | 1.050,00               | 2.258,00    |
| Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado    | CC-12      | 1    | 1.208,00        | 1.050,00               | 2.258,00    |
| Diretor de Departamento de Imprensa e Relações Públicas | CC-13      | 1    | 1.208,00        | 1.050,00               | 2.258,00    |
| Assessor Parlamentar                                    | CC-14      | 9    | 918,00          | 840,00                 | 1.758,00    |
| TOTAL DOS CARGOS EM COMISSÃO                            |            | 22   | 17.666,00       | 24.640,00              | 42.306,00   |



ANEXO – VI

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVO  
DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA  
MARQUES/RO.**

**REQUISITOS DE PROVIMENTO:** Concurso Público

**CARGO:** TÉCNICO EM INFORMÁTICA

**REFERÊNCIA:** NM

**ATRIBUIÇÕES:**

I - Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos departamentos.

II - Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes.

III - Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para a Câmara Municipal, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos sistemas, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição.

IV - Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos.

V - Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos.

VI - Estudar, pesquisar, desenvolver de forma estruturada e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem.

VII - Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos.

VIII - Pesquisar, levantar custos e desenvolver projetos de segurança de dados. - Análise de pré-projetos para orçamento.

IX - Prestar suporte aos usuários, envolvendo a montagem, reparos, upgrades, configurações de equipamentos e a utilização do hardware e software disponíveis.

X - Gerenciamento de rede de dados, assim como tudo que se refere a segurança.

XI - Preparar inventário do hardware existente, contratos de manutenção e prazos de garantia.



**PODER LEGISLATIVO**  
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



XII - Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos e participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração.

XIII - Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado.

XIV - Aperfeiçoar conhecimentos técnicos, através de pesquisas, estudo de manuais e participação em cursos, visando a otimização da utilização dos recursos disponíveis na Câmara Municipal.

XV - Realizar o desenvolvimento e a manutenção de websites no ar, atualização constante de informações, além da verificação da capacidade do servidor garantindo sua disponibilidade em resposta ao volume de informações, incluindo o Portal WEB.

XVI - Desenvolver módulo para transmissão ao vivo das Sessões da Câmara através do Web Site.

XVII - Desenvolver projetos de sistemas WEB dinâmicos com tecnologia, através de diretrizes de planejamento fornecidas pela Câmara e respeitando as normas legais referentes à transparência e acessibilidade.

XVIII - Manter a funcionalidade do sistema das Transmissões das Sessões da Câmara Municipal ao vivo pelo Web Site, realizando acompanhamento e garantia de qualidade.

XIX - Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal.

XX - Participar e acompanhar as Sessões e Reuniões da Câmara Municipal. - Prestar o apoio técnico em eventos fora das dependências da Câmara Municipal.

XXI - Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Câmara.

**REQUISITOS DE PROVIMENTO:** Concurso Público

**CARGO:** MESTRE DE CERIMÔNIA

**REFERÊNCIA:** NM

**ATRIBUIÇÕES:**

I - Coordenar e orientar os trabalhos de cerimonial e de eventos, enfatizando suas atribuições quanto às atividades desenvolvidas no âmbito das funções tipicamente pertinentes à área de Cerimonial;



**PODER LEGISLATIVO**  
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



- II - Colaborar com a organização do ambiente da Câmara de Vereadores, bem como stands da Câmara de Vereadores em eventos no município;
- III - Dar suporte aos diversos segmentos que organizam eventos na Câmara de Vereadores, providenciar e requerer a organização dos espaços da Câmara, ornamentação de eventos, recursos materiais e outros, que se fizerem necessários;
- IV - Organizar e supervisionar eventos internos e externos: sessões solenes, audiências públicas, seminários, cursos, congressos, lançamentos literários e exposições artísticas e culturais realizadas pela Câmara de Vereadores ou em suas dependências;
- V - Coordenar e supervisionar o trabalho realizado pelo pessoal de apoio, sobretudo do mestre de cerimônia e das recepcionistas;
- VI - Emitir relação de convidados e elaborar os convites para as solenidades e eventos;
- VII - Coordenar a confecção de diplomas, troféus, medalhas para as homenagens;
- VIII - Elaborar check-list das cerimônias;
- IX - Cumprir e fazer cumprir determinações superiores; prestar assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores, à Secretaria Administrativa, na área de sua competência;
- X - Controlar e fazer cumprir o regulamento e demais procedimentos a serem adotados no hasteamento e arriamento de bandeiras localizados na Sede do Poder Legislativo e nas Sessões da Câmara;
- XI - Manter atualizada lista de nomes e telefones de autoridades normalmente convidadas para as solenidades da Câmara; acompanhar os trabalhos legislativos ou eventos desde a recepção até seu encerramento; realizar outras atividades

**REQUISITOS DE PROVIMENTO:** Concurso Público

**CARGO:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**REFERÊNCIA:** NM

**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;
- III - Conduzir a sessão pública da licitação;



IV - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V - Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;

VI - Coordenar a sessão pública;

VII - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

IX - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

X - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento;

XI - Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XII - Indicar o vencedor do certame;

XIII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIV - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.

**REQUISITOS DE PROVIMENTO:** Concurso Público

**CARGO:** AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS

**REFERÊNCIA:** NF

**ATRIBUIÇÕES:**

I - Executar a manutenção de sistemas elétricos, condutos hidráulicos, realizar trabalhos de limpeza externa em geral, bem como executar serviços de reparo.

II - Revestir pisos, paredes e tetos de acordo com instruções e especificações técnicas.

III - Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidos;



PODER LEGISLATIVO  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



- IV - Testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão para detectar as partes defeituosas;
- V - Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas e materiais adequados;
- VI - Executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores;
- VII - Substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos;
- VIII - Executar serviços de instalação e manutenção de redes internas com entradas de energia elétrica;
- IX - Executar serviços de limpeza e reparo em geradores, motores e climatizadores;
- X - Desde que possua capacitação e treinamento, construir, manter, executar serviços, reparos, manobras, ajustes, instalações e tarefas equivalentes nos aparatos, inclusive nos postes, caixas, linhas, cabos e equipamentos congêneres que compõe às redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, sejam essas de baixa e/ou média tensão;
- XI - Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos do cargo;
- XII - Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
- XIII - Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- XIV - Limpar o pátio da Câmara Municipal;
- XV - Executar outras atribuições afins.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques/RO, 06 de Junho de 2025.

Publique-se,  
Intime-se, e  
Cumpra-se!!

---

**Fabiomar Agostini Bento**  
**Prefeito Municipal de Costa Marques**



## IMPACTO DESPESA PESSOAL

Demonstrativo do percentual da despesa de pessoal em relação aos duodecimos recebidos da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO.

|                                                               |               |
|---------------------------------------------------------------|---------------|
| Repasse (duodecimo) ultimos 12 meses – Junho/2024 a Maio/2025 | 3.178.693,03  |
| Despesa com Pessoal ultimos 12 meses – Junho/2024 a Maio/2025 | 1.493.403,93  |
| Porcentagem da despesa total com pessoal ultimos 12 meses     | <b>46,98%</b> |

|                                                                |               |
|----------------------------------------------------------------|---------------|
| Repasse (duodecimo) ultimos 12 meses – Junho/2024 a Maio/2025  | 3.178.693,03  |
| Despesa com Pessoal ultimos 12 meses – Junho/2024 a Maio/2025  | 1.493.403,93  |
| Despesa que impactara aumento na folha (junho a dezembro/2025) | 139.573,44    |
| Total despesa com Pessoal                                      | 1.632.977,37  |
| Percentual da despesa com Pessoal                              | <b>51,37%</b> |

### CONCLUSÃO:

O demonstrativo acima revela que a despesa com pessoal do Legislativo representou **46,98% (quarenta e seis virgula noventa e oito por cento)**. Dessa forma, está mantido o cumprimento do Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000. Verifica-se que o limite prudencial permitido é de **70% (Setenta por cento)**. Dessa forma, está mantido o cumprimento do Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, portanto a despesa se encontra abaixo do limite maximo.

|                                                                         |        |
|-------------------------------------------------------------------------|--------|
| Demonstrativo do percentual da despesa total com pessoal                | 51,37% |
| Total da despesa com Pessoal ultimos 12 meses ( Junho/2024 a maio/2025) | 46,98% |
| Impacto Orçamentario Financeiro/despesa de Pessoal                      | 4,39%  |

O impacto no valor de **4,39%** com o gasto de pessoal se enquadra abaixo do Limite Prudencial de Gasto de 70%

Costa Marques - RO 06 de junho de 2025

  
Jorgeani Cjopi Soares  
Controladora Interna  
Dec. nº 006/CMCM/2017



**PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI Nº 032/2025**

**EMENTA: Alteração da Lei 987/2021. Possibilidade. Reestruturação organizacional. Reforma Administrativa da Câmara de Costa Marques.**

Segundo exposto, o projeto de lei em análise visa propor a alteração da reforma administrativa e reestruturação organizacional da Câmara Municipal de Costa Marques.

A Lei Orgânica Municipal dispõe em seu artigo 45, §1º, inciso I, que “são de iniciativa privada do Prefeito Municipal, entre outros, as leis que disponham sobre”:

**Art. 45 – (...)**

**§1º - São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:**

**I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, ou aumento de sua remuneração;**

Desta forma, o presente projeto situa-se no plano de competência privativa do Poder Executivo Municipal.

Logo, as matérias de competência privativa do Poder Executivo devem ser propostas mediante projeto de lei, portanto, a forma proposta esta adequada.

Por tais razões, exarase-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei nº 032/2025, para ser submetido à análise das Comissões Temáticas desta Casa de Leis, e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que a decisão final a respeito compete aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, salvo melhor juízo.



PODER LEGISLATIVO  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES  
ASSESORIA JURÍDICA

---



Costa Marques/RO, 12 de junho de 2025.

  
**Adriana Janes da Silva Mendes**

**Assessora Jurídica**



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -CCJRF**

**Referente:** PROJETO DE LEI Nº 32/2025  
**Autoria:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**Apreciação:** SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos enviando os pareceres abaixo, referentes ao Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal que, **dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art.12, alteração do anexo 1, II, IV, V E VI, da lei municipal nº 987/2021 que dispõe sobre a reestruturação organizacional e a reforma administrativa da câmara municipal de costa marques/RO e dá outras providências.** Para a devida deliberação e apreciação deste Douto Plenário.

**MENSAGEM**

Senhores Vereadores,

Vimos, por meio do presente, encaminhar às Vossas Excelências o parecer sobre o Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal que, dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art.12, alteração do anexo 1, II, IV, V E VI, da lei municipal nº 987/2021 que dispõe sobre a reestruturação organizacional e a reforma administrativa da câmara municipal de costa marques/RO e dá outras providências. Após análise desta Comissão CCJRF e considerando o parecer da Assessora Jurídica desta Casa de Leis, entende-se que a matéria está apta a receber parecer favorável do Douto Plenário. Dessa forma, está CCJRF, na expectativa do voto do Ilustre Presidente, indica o **VOTO FAVORÁVEL**.

  
**MAURO SÉRGIO COSTA**  
*Presidente da Comissão CCJRF*

**VOTO DO RELATOR**

Após analisar o Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal que, dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art.12, alteração do anexo 1, II, IV, V E VI, da lei municipal nº 987/2021 que dispõe sobre a reestruturação organizacional e a reforma administrativa da câmara municipal de costa marques/RO e dá outras providências, este relator observa que o projeto em tela está revestido de legalidade. Portanto o voto desta Relatoria é **FAVORÁVEL** à **APROVAÇÃO** do projeto de Lei.

  
**PAULINO HONÓRIO DE ASSIS**  
*Relator da Comissão CCJRF*

**ATA**

Aos doze dias do mês de junho do ano em curso, nos termos definidos no Regimento Interno desta CCJRF, reuniu-se extraordinariamente esta Comissão para análise do Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal que, dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art.12, alteração do anexo 1, II, IV, V E VI, da lei municipal nº 987/2021 que dispõe sobre a reestruturação organizacional e a reforma administrativa da câmara municipal de costa marques/RO e dá outras providências. Após ser analisado e debatido à luz da competência desta Comissão, foi acatado o voto favorável do Relator, bem como dos demais membros desta CCJRF.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2025.

  
**IGOR NEVES FERREIRA AÑEZ**  
*Secretário da comissão – CCJRF*





CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO ESTATÍSTICA E FINANÇAS - COEF**

**Referente:** PROJETO DE LEI Nº 32/2025  
**Autoria:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
**Apreciação:** SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

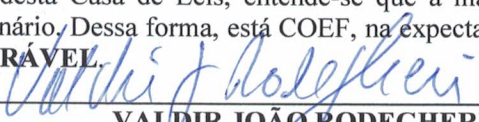
**Senhor Presidente,**

Pelo presente, estamos enviando os pareceres abaixo, referentes ao Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal que, **dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art.12, alteração do anexo 1, II, IV, V E VI, da lei municipal nº 987/2021 que dispõe sobre a reestruturação organizacional e a reforma administrativa da câmara municipal de costa marques/RO e dá outras providências.** Para a devida deliberação e apreciação deste Douto Plenário.

**MENSAGEM**

**Senhores Vereadores,**

Vimos, por meio do presente, encaminhar às Vossas Excelências o parecer sobre o Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal que, dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art.12, alteração do anexo 1, II, IV, V E VI, da lei municipal nº 987/2021 que dispõe sobre a reestruturação organizacional e a reforma administrativa da câmara municipal de costa marques/RO e dá outras providências. Após análise desta Comissão COEF e considerando o parecer da Assessora Jurídica desta Casa de Leis, entende-se que a matéria está apta a receber parecer favorável do Douto Plenário. Dessa forma, esta COEF, na expectativa do voto do Ilustre Presidente, indica o **VOTO FAVORÁVEL**.

  
**VALDIR JOÃO RODEGHERI**

*Vereador-Presidente da Comissão - COEF*

**VOTO DO RELATOR**

Após analisar o Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal que, dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art.12, alteração do anexo 1, II, IV, V E VI, da lei municipal nº 987/2021 que dispõe sobre a reestruturação organizacional e a reforma administrativa da câmara municipal de costa marques/RO e dá outras providências, este relator observa que o projeto em tela está revestido de legalidade,. Portanto o voto desta Relatoria é **FAVORÁVEL à APROVAÇÃO** do projeto de Lei.

  
**ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO**

*Vereadora/ Relatora da Comissão - COEF*

**ATA**

Aos doze dias do mês de junho do ano em curso, nos termos definidos no Regimento Interno desta COEF, reuniu-se extraordinariamente esta Comissão para análise do Projeto de Lei nº 32/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal que, dispõe sobre a alteração do parágrafo único do art.12, alteração do anexo 1, II, IV, V E VI, da lei municipal nº 987/2021 que dispõe sobre a reestruturação organizacional e a reforma administrativa da câmara municipal de costa marques/RO e dá outras providências. Após ser analisado e debatido à luz da competência desta Comissão, foi acatado o voto favorável do Relator, bem como dos demais membros desta COEF.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2025.

  
**MAURO SERGIO COSTA**

*Vereador Suplente / Secretário da comissão – COEF*